RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 274, DE 30 DE MAIO 2025.

Dá publicidade à atribuição do Município de Papanduva para o exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no nível III de complexidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo inciso VI do art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

Considerando que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando que a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal;

Considerando que o art. 9º, inciso XIV, alínea *a*, da Lei Complementar Federal nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando que o licenciamento ambiental de atividades de impacto local é uma das atribuições mais significativas para a sustentabilidade exercida pelos Municípios; e

Considerando os autos do processo SGP-e nº SEMAE 519/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e dar publicidade à atribuição do Município de Papanduva para o exercício do licenciamento ambiental, no âmbito do seu território, das atividades constantes no Capítulo III, do Anexo Único, da Resolução CONSEMA Nº 251, de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de maio de 2025.

EMERSON LUCIANO STEIN
Presidente do CONSEMA

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00000519/2025 e o código LC2L64U4.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **LC2L64U4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON LUCIANO STEIN (CPF: 946.XXX.509-XX) em 16/06/2025 às 12:04:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2025 - 15:37:32 e válido até 06/03/2125 - 15:37:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDA1MTlfNTE5XzIwMjVfTEMyTDY0VTQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEMAE 00000519/2025** e o código **LC2L64U4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.